DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública	2
PODER LEGISLATIVO DE LUPÉRCIO	3
Atos Legislativos	3
Decreto Legislativo	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Praça Antonio Daun, nº 67 - Fone: **(14) 3474.1135**
CEP 17420-000 - Lupércio - SP
email: smslup@gmail.com.br

AUDIÊNCIA PUBLICA

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO, Estado de São Paulo, participa e **CONVIDA**, as entidades de classe, associações civis, religiosas e munícipes em geral, a participarem da "**AUDIÊNCIA PÚBLICA"**, conforme preceitua os termos do artigo 12, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que será realizada no dia 04 de NOVEMBRO de 2021, com início previsto para as 9:00 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Lupércio, e que terá em pauta **"PRESTAÇÃO DE CONTA DOS RECURSOS APLICADOS EM SAÚDE PELO MUNICÍPIO NO 2º QUADRIMESTRE DE 2021**, na qual serão colhidas e recebidas sugestões e propostas "**por escrito"** sobre obras e serviços que foram executados e implantados no primeiro quadrimestre de 2021.

P.M. de Lupércio, 21 de Outubro 2021.

Cleber Menegucci
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE LUPÉRCIO

Atos Legislativos | **Decreto Legislativo**

Câmara Municipal de Lupércio

MICHEL JORGE PAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e eu, nos termos do Artigo 223, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e artigo 99, Inciso I da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2.021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃO BENEMÉRITO LUPERCENSE AO DIGNÍSSIMO SENHOR PAULO ROBERTO GRANDIZOLI.

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Digníssimo Senhor **PAULO ROBERTO GRANDIZOLI** o título **CIDADÃO BENEMÉRITO LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados ao município de Lupércio e distrito de Santa Terezinha.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE OUTUBRO DE 2.021.

MICHEL JORGE PAIVA
PRESIDENTE

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

MICHEL JORGE PAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e eu, nos termos do Artigo 223, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e artigo 99, Inciso I da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2.021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃ BENEMÉRITA LUPERCENSE A DIGNÍSSIMA SENHORA EUNICE TAVARES MOREIRA.

ARTIGO 1º - Fica concedido a Digníssima Senhora **EUNICE TAVARES MOREIRA** o título **CIDADÃ BENEMÉRITA LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados ao município de Lupércio e distrito de Santa Terezinha.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE OUTUBRO DE 2.021.

MICHEL JORGE PAIVA
PRESIDENTE

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

MICHEL JORGE PAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e eu, nos termos do Artigo 223, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e artigo 99, Inciso I da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07/2.021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃO LUPERCENSE AO DIGNÍSSIMO SENHOR VALTER LUIZ PEREIRA.

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Digníssimo Senhor **VALTER LUIZ PEREIRA** o título **CIDADÃO LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados ao município de Lupércio e distrito de Santa Terezinha.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE OUTUBRO DE 2.021.

MICHEL JORGE PAIVA
PRESIDENTE

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

MICHEL JORGE PAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e eu, nos termos do Artigo 223, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e artigo 99, Inciso I da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/2.021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃO LUPERCENSE AO DIGNÍSSIMO SENHOR HAMILTON BOSSONI.

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Digníssimo Senhor **HAMILTON BOSSONI** o título **CIDADÃO LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados ao município de Lupércio e distrito de Santa Terezinha.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE OUTUBRO DE 2.021.

MICHEL JORGE PAIVA
PRESIDENTE

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

MICHEL JORGE PAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e eu, nos termos do Artigo 223, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e artigo 99, Inciso I da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/2.021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃO LUPERCENSE AO DIGNÍSSIMO SENHOR HILARIO BOSSONI.

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Digníssimo Senhor **HILARIO BOSSONI** o título **CIDADÃO LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados ao município de Lupércio e distrito de Santa Terezinha.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE OUTUBRO DE 2.021.

MICHEL JORGE PAIVA
PRESIDENTE

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21